



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Versão 2

Aprovada em reunião do Colegiado do dia 29/09/2023

Aprovado na Congregação em 04/04/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Biotecnologia do Instituto de Ciências da Saúde da UFBA, indispensável para a colação de grau.

Parágrafo Único - Para conclusão do curso, os alunos matriculados no curso de Biotecnologia deverão, inicialmente, inscrever-se na disciplina TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I – TCC I, em conformidade com o que estabelece este regulamento e, após aprovação inscrever-se na disciplina TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em trabalho individual orientado, relatado sob a forma de **monografia, artigo científico submetido, artigo científico publicado ou depósito de patente**, em qualquer área do conhecimento biotecnológico.

§ 1º - O TCC será executado em duas etapas: a primeira, na disciplina denominada ICSA40-Trabalho de Conclusão de Curso I, em que o aluno será orientado, em sala de aula quanto às técnicas de elaboração do projeto de pesquisa e, a segunda, na disciplina denominada ICSA42-Trabalho de Conclusão de Curso II, em que o aluno em horário livre desenvolverá sua pesquisa e elaborará a seu trabalho de conclusão de curso para posterior defesa.

§ 2º - A matrícula em cada disciplina deverá respeitar as exigências estabelecidas pelo currículo do curso de biotecnologia, bem como o calendário escolar estabelecido pela UFBA.

§ 3º - O Aluno que for autor, ou coautor, de artigo publicado em revista científica indexada e revisada por pares poderá utilizá-lo como trabalho de conclusão de curso apresentando-o de forma escrita (conforme modelo disponibilizado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II) e oral para banca examinadora. O artigo publicado terá validade de 1 ano (contados a partir da data de publicação)



para ser utilizado pelo discente como trabalho de conclusão. No caso de utilização de artigo publicado, o discente deverá encaminhar ao Coordenador de TCC carta de anuência assinada (opcionalmente de forma digital ou eletrônica) por todos os coautores do artigo.

Art. 3º - Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são: propiciar aos alunos do Curso de Biotecnologia a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, aprofundamento temático, estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e análise crítica do conhecimento adquirido. O trabalho deve possuir pergunta científica e/ou objetivo técnico claros.

II – Do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 4º - O Coordenador da atividade de TCC será indicado, por meio de Portaria interna, conjunta, do Departamento e Colegiado do Curso de Biotecnologia.

Art. 5º - Ao Coordenador de TCC compete:

I - elaborar e divulgar o cronograma das defesas; acompanhar a entrega da versão semifinal para a banca e receber e gerenciar repositório das versões finais após a defesa;

II - atender os alunos matriculados nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e/ou Trabalho de Conclusão de Curso II;

III - convocar, sempre que necessário, reuniões com os orientadores e alunos matriculados nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e/ou Trabalho de Conclusão de Curso II;

IV – realizar gestão para manutenção no Repositório Institucional (RI) do Sistema Universitário de Bibliotecas da Universidade Federal da Bahia (SIBI/UFBA) de cópia digital dos TCCs defendidos;

V – encaminhar para arquivamento no Colegiado do Curso as atas das defesas;

VI - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

VII - homologar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

VIII - credenciar e descredenciar orientadores externos à UFBA para orientação dos trabalhos de conclusão de curso;

III - Dos Orientadores

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do corpo docente da UFBA ou de um orientador devidamente credenciado no



curso de graduação em biotecnologia do ICS/UFBA vinculado a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou técnica.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFBA. Sugere-se a alocação de 01 hora semanal de carga horária que deverá ser computada para o professor orientador que não é do Departamento de Biotecnologia e que será efetivamente o(a) orientador(a) do trabalho de conclusão de curso.

§ 2º - Nos casos em que o discente tiver desenvolvido o trabalho de conclusão de curso fora do Brasil será obrigatória a indicação de um coorientador, com vínculo com a UFBA, que fará o papel de supervisor de todas as etapas até a efetiva defesa do trabalho de conclusão de curso.

Art. 7º - Cabe ao aluno escolher o orientador quando estiver cursando a disciplina denominada TCC I (ou previamente), devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste regulamento para a entrega do projeto de TCC.

Parágrafo único. Ao assinar o “Termo de Compromisso de Orientação de TCC” (em anexo a esse regulamento) o orientador estará aceitando formalmente a orientação do aluno e assumindo o compromisso de realizá-la; esse procedimento tem caráter opcional.

Art. 8º - Na escolha do orientador, o aluno deve levar em consideração a área de atuação/formação dos orientadores.

Art. 9º - Cada orientador pode orientar, no máximo, 4 (quatro) alunos por semestre.

Art. 10º - A substituição de orientador só será permitida quando outro orientador assumir formalmente a orientação (assinando o “Termo de Compromisso de Orientação de TCC”), e mediante aceite por escrito do orientador substituído. Substituições de orientadores devem preceder a data de defesa em no mínimo 3 meses.

Parágrafo único. É da competência do Coordenador de TCC a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise pelo Colegiado do Curso. Entretanto, mudanças devem ser evitadas.

Art. 11º - O orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;

II - atender seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;

III - analisar e avaliar os avanços realizados pelo seu orientando e garantir a execução do cronograma estabelecido para desenvolvimento do TCC;



IV - assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as atas finais das sessões de defesa;

V - requerer ao Coordenador de TCC a inclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientandos na pauta semestral de defesas (através do “Formulário de Solicitação de Defesa”). Neste documento o orientador atesta que o trabalho produzido pelo aluno possui condição de defesa;

VI – decidir, juntamente com o seu orientando, a composição da banca examinadora do TCC e encaminhá-la para homologação conforme cronograma pré-estabelecido;

VII - efetuar o convite à banca examinadora homologada informando dia e hora da defesa;

VIII - cumprir e fazer cumprir este regulamento;

IX – presidir e conduzir a sessão de defesa dos seus orientandos;

Art. 12º - A responsabilidade pela elaboração do trabalho de conclusão de curso é integralmente do aluno, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

IV - Dos Alunos Em Fase de Realização do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 13º - Considera-se aluno em fase de realização de TCC, aquele regularmente matriculado em uma das disciplinas relativas ao TCC (Trabalho de Conclusão de Curso I ou Trabalho de Conclusão de Curso II), pertencente ao currículo do Curso de Biotecnologia.

Art. 14º - O aluno em fase de realização de TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC ou pelo seu orientador;

II - manter contatos no mínimo quinzenais com o orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador do TCC para entrega dos produtos acordados nos componentes curriculares de TCC I e TCC II.;

IV - elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador do TCC (no que diz respeito a estrutura de texto e aos trâmites para defesa);



V - enviar ao Coordenador de TCC ao final do semestre em que estiver matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, cópia de seu TCC após correções recomendadas pela banca examinadora em formato digital (*.pdf);

VI - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;

VII- cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no artigo 14º deste regulamento autoriza o orientador a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador de TCC.

V - Do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 15º - O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este regulamento e com as recomendações do seu orientador e docente responsável pelo componente Trabalho de Conclusão de Curso I.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT e nos modelos específicos para o curso de Biotecnologia disponibilizados no âmbito da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 16º - A estrutura do projeto do TCC compõe-se de:

I - introdução (apresentar a fundamentação teórica neste item);

II - objetivos;

III - justificativas;

IV – metodologia (incluir uma caracterização da área de estudo – quando aplicável);

V - cronograma;

VI - referências bibliográficas.

Parágrafo único. O projeto de TCC deverá ser avaliado por programa de computador antiplágio indicado no contexto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 17º - O projeto do TCC deve ser encaminhado em formato digital ao Coordenador de TCC ao final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Parágrafo único. Cabe aos orientadores o compromisso de zelar pela qualidade

dos projetos apresentados pelos alunos. O projeto do aluno também será avaliado pelo docente responsável pelo componente Trabalho de Conclusão de Curso I. Quando possível uma comissão de estudantes de pós-graduação será composta com o intuito de avaliar os projetos de TCC no contexto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, com emissão de certificado de participação pelo docente responsável pelo componente Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 18º - Aprovado o projeto de TCC (no contexto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I) a mudança de tema só será permitida caso sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - haver a aprovação do orientador atestando, por escrito, que o novo projeto tem condição de ser executado dentro do prazo disponível;

II - existir a concordância do orientador em continuar com a orientação, ou a concordância escrita de outro orientador em substituí-lo;

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto serão permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

VI - Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 19º - O trabalho de conclusão de curso deve ser elaborado considerando-se:

I - Estrutura formal e critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT vigentes, no que for aplicável. Além de modelos específicos a serem disponibilizados no contexto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II;

II - No caso de artigo científico a estrutura exigida pelo periódico selecionado para submissão. Além de modelo específico a ser disponibilizado no contexto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II;

III - Deverá ser considerada no conteúdo e nas finalidades estabelecidas no artigo 3º deste regulamento a vinculação direta do tema com um dos ramos do conhecimento na área da Biotecnologia, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo.

IV – O aluno deverá anexar ao documento final relatório de avaliação antiplágio, utilizando-se de programa de computador, indicado no contexto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II e autodeclaração de ética e uso consciente de inteligência artificial no TCC do ICS/UFBA, versão de 30 de março de 2023.

Art. 20º - A estrutura do trabalho de conclusão de curso compõe-se de:

- I - capa;
- II - folha de rosto;
- III - folha de aprovação;
- IV – dedicatória (opcional), Epígrafe (opcional) e agradecimentos (opcional);
- V - resumo;
- VI – resumo em língua inglesa (Abstract);
- VII - listas de tabelas, equações, figuras e abreviaturas;
- VIII – sumário;
- IX - introdução;
- X – objetivos;
- XI – metodologia;
- XII – resultados e discussão;
- XIII - considerações finais (ou conclusões);
- XIV - referências bibliográficas (recomenda-se uso de programa de citação e referenciamento automatizado);
- XV - anexos (quando for o caso);
- XVI - apêndices (quando for o caso);

Art. 21º - As cópias do trabalho de conclusão de curso encaminhadas à banca examinadora devem ser apresentadas segundo a ABNT e de acordo com os modelos específicos para cada modalidade de documento (monografia, artigo científico submetido, artigo científico publicado ou depósito de patente).

VII - Da Banca Examinadora

Art. 22º - O trabalho de conclusão de curso será defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo orientador, e por outros 2 (dois) membros com qualificação adequada (título de mestre e/ou doutor) para o julgamento do trabalho sendo que pelo menos um deles deve integrar o corpo docente da UFBA.



Parágrafo 1º. Poderá compor a banca profissional graduado que não tenha título de mestre, mas cuja capacidade técnica e/ou acadêmica seja reconhecida pelo orientador e homologada, a partir de justificativas, pelo Coordenador de TCC.

Parágrafo 2º. A banca examinadora não poderá se composta por membros pertencentes ao mesmo grupo de pesquisa e/ou laboratório.

Art. 23º - A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com os 3 (três) membros presentes. Será permitida a participação de membros da banca examinadora de forma virtual.

Parágrafo único. Será indicado um membro suplente que poderá figurar como membro da banca examinadora em caso de ausência de um dos titulares.

VIII - Da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 24º - As sessões de defesa dos trabalhos de conclusão de curso serão públicas ou privadas, presencial, remota (online) ou híbrida.

§ 1º - Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem público os conteúdos dos trabalhos de conclusão de curso antes de sua defesa.

§ 2º - Caso o conteúdo do trabalho desenvolvido pelo aluno possua aspectos que impliquem em garantia de propriedade intelectual (a partir de julgamento do orientador) o aluno e seu orientador podem solicitar (através do "Formulário de Solicitação de Defesa") a realização da defesa em sessão privada da qual participam apenas o aluno, os membros da banca examinadora (obrigatoriamente) e o coordenador do TCC (facultativamente).

§ 3º - A presença do coordenador de TCC não é obrigatória para que a sessão seja realizada. São obrigatórias apenas as presenças do aluno, do seu orientador, e dos demais membros da banca. Será permitida a participação de membros da banca examinadora de forma virtual.

Art. 25º - O Coordenador do TCC deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega dos trabalhos de conclusão de curso, designação e homologação das bancas examinadoras, envio dos documentos aos membros da banca e realização das defesas.

§ 1º - Eventuais atrasos na entrega do trabalho de conclusão de curso deverão ser analisados, pelo Coordenador de TCC, quanto a compatibilidade da manutenção da defesa no semestre letivo vigente.

§ 2º - Não havendo a existência de motivo justificado e nem a anuência do orientador, o aluno será considerado reprovado por falta, devendo matricular-se novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II no semestre seguinte.



Art. 26º - Ao término da data limite para a entrega das cópias do trabalho de conclusão de curso, o Coordenador de TCC divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 27º - Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, terão o prazo de até 10 (dez) dias para procederem a leitura dos trabalhos de conclusão de curso.

Art. 28º - Na defesa, o aluno terá até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 30 (trinta) minutos para fazer sua arguição, somando-se a este prazo o tempo de resposta do aluno.

Art. 29º - A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador (através do preenchimento da "Ficha de Avaliação de TCC", como apresentada em anexo), levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º - A nota final do aluno será o resultado de uma média ponderada, com peso 1 para a nota atribuída pelo orientador e peso 2 para as notas atribuídas pelos demais membros da banca examinadora.

§ 2º - No caso de artigo científico submetido, será exigida a carta de submissão do artigo para que sejam atribuídas notas ao trabalho de conclusão de curso pela banca examinadora. No caso de artigo publicado (conforme Art. 2º - § 3º deste regulamento) será exigido cópia do artigo publicado em anexo ao trabalho de conclusão de curso, sem prejuízo das demais exigências previstas no caput do Art. 2º e demais exigências deste regulamento.

Art. 30º - A banca examinadora, após a defesa oral, pode exigir ao aluno que reformule aspectos do seu trabalho de conclusão de curso, condicionando a aprovação final do trabalho a estas modificações.

Art. 31º - O aluno que não entregar o trabalho de conclusão de curso, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma do que é previsto neste regulamento, estará automaticamente reprovado por falta na disciplina Trabalho de Conclusão do Curso II.

Art. 32º - A aprovação ou reprovação do aluno deve ser registrada na ata de defesa respectiva, ao final da sessão de defesa.

Parágrafo único. Compete ao Colegiado do Curso analisar os recursos das avaliações.

Art. 33º - Não há recuperação da nota atribuída ao trabalho de conclusão de curso, sendo a reprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II definitiva, nos casos em que houver.



§ 1º - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de trabalho de conclusão de curso e mesmo orientador.

§ 2º - Optando por mudança de tema, o aluno deve reiniciar todo o processo para elaboração do trabalho de conclusão de curso.

IX – Da Entrega da Versão Definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 34º - A versão definitiva do trabalho de conclusão de curso deve ser encaminhada (por endereço eletrônico e em formato *.pdf) à Coordenadoria de TCC no prazo de até 15 dias após a defesa e até dois dias antes da publicação das notas finais, de acordo com o Calendário escolar da UFBA.

Art. 35º - Para conclusão da disciplina, o aluno deve atender as recomendações apresentadas pela banca examinadora no dia da defesa, compondo a versão final do trabalho de conclusão de curso revisada pelo orientador e demais membros da banca examinadora (quando aprovação condicionada). A versão final deve ser enviada (por endereço eletrônico e em formato *.pdf) ao Coordenador de TCC no prazo de até 15 dias após a defesa e até dois dias antes da publicação das notas finais, de acordo com o Calendário escolar da UFBA.

XII - Das Disposições Transitórias

Art. 36º - Os membros participantes das bancas examinadoras e orientadores receberão certificados emitidos e assinados pelo Coordenador de TCC.

Art. 37º - Trabalhos de conclusão de curso que envolvam sigilo devido a registros de patentes, processos industriais sigilosos, entre outros, poderão ter suas defesas restritas à banca examinadora e sem defesa pública.

Art. 38º - Estudantes concluintes matriculados exclusivamente em TCC2 e Estágio Supervisionado, que estejam realizando o estágio fora da cidade de Salvador, poderão, em regime de exceção, serem orientados remotamente.



ANEXOS

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vinculado a(ao) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declaro, para os devidos fins, estar de acordo em assumir a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do discente abaixo discriminado, que, ao assinar este Termo de Compromisso declara que:

- 1- É discente regularmente matriculado no Curso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 2- Está ciente das regras definidas pelo Colegiado ao qual pertence para o processo de realização do Trabalho de Conclusão de Curso.
- 3- Compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos definidos para entrega das diversas etapas do trabalho, bem como a estar em todos os encontros previstos com o docente orientador.

Título provisório do TCC:

Discente:

Nome completo	Matrícula	Assinatura

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do Docente



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEFESA

Salvador, ____ de _____ de _____

Ao Coordenador da disciplina ICSA42 – Trabalho de Conclusão de Curso II,

Venho solicitar a defesa do trabalho de conclusão de curso em Biotecnologia especificado a seguir:

Aluno:

Matrícula:

Título do TCC:

Data prevista de defesa:

Local sugerido:

Horário sugerido:

Existe necessidade de videoconferência?

O trabalho possui aspectos de propriedade intelectual que exigem sessão privada de defesa?

Indicação da Banca Examinadora*:

(“Item VII – Da Banca Examinadora. Art. 22. A monografia ou artigo científico é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros com qualificação adequada (título de mestre e/ou doutor) para o julgamento do trabalho sendo que pelo menos um deles deve integrar o corpo docente da UFBA.”)

Orientador

• Nome:	Instituição de vínculo atual:
• Graduação:	Instituição onde obteve o título:
• Mestrado:	Instituição onde obteve o título:
• Doutorado:	Instituição onde obteve o título:

Examinador I (UFBA)

• Nome:	Instituição de vínculo atual:
• Graduação:	Instituição onde obteve o título:
• Mestrado:	Instituição onde obteve o título:
• Doutorado:	Instituição onde obteve o título:

Examinador II (Externo ou UFBA)

• Nome:	Instituição de vínculo atual:
---------	-------------------------------



• Graduação:	Instituição onde obteve o título:
• Mestrado:	Instituição onde obteve o título:
• Doutorado:	Instituição onde obteve o título:

Suplente

• Nome:	Instituição de vínculo atual:
• Graduação:	Instituição onde obteve o título:
• Mestrado:	Instituição onde obteve o título:
• Doutorado:	Instituição onde obteve o título:

Declaro que o trabalho de conclusão de curso do meu orientando supracitado tem condição de defesa, e que foi por mim revisado em sua forma e conteúdo.

Aluno

Orientador



FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Nome do aluno:

.....

Avaliador:

Data:

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO

Itens	Máximo	Nota Trabalho Escrito
1. Apresentação do tema (título, objetivos, justificativas)	1,0	
2. Revisão de literatura	2,0	
3. Materiais e Métodos	2,0	
4. Apresentação e discussão dos resultados	2,0	
5. Conclusão	1,0	
6. Coerência lógica de como a questão de pesquisa foi investigada	2,0	
Nota	10	

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

Itens	Máximo	Nota Apresentação
Adequação do material audiovisual	1,0	
Domínio do conteúdo	3,0	
Capacidade de comunicar adequadamente os resultados da pesquisa conduzida	2,0	
Desempenho na arguição	3,0	
Adequação ao tempo disponível (30 min)	1,0	
Nota	10	

Nota Final = (Nota Trabalho Escrito + Nota Apresentação) / 2 =

Conceito:

Aprovado sem correções ou com correções menores

Aprovado com condicionamento às correções

Reprovado

Data ____/____/____

Assinatura _____